



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 121/2015**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 89/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA) NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONTATO, COM RESSALVA, NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, DEVENDO: 2.1) A FCAA DEVOLVER À UFES OS VALORES DE R\$ 1.842,37 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), ACRESCIDOS DE CORREÇÃO PELA TAXA SELIC E COM INCIDÊNCIA DE 1% (UM POR CENTO) DE JUROS DESDE A DATA LIMITE PARA A DEVOLUÇÃO DOS VALORES; 2.2) APLICAR A PENALIDADE DE MULTA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; 2.3) REMETER OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA NOTIFICAR ÀS DEVEDORAS PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **3) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A DOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **49.503/2008-60**.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**  
NA PRESIDÊNCIA